

DECRETO Nº 006/2018 - GP

"EMENTA: convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 5ª Conferência Municipal de Educação de São João do Arraial-PI, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 092 da Lei Orgânica Municipal, Nº 019/97, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação, observando o art. 6º da Lei nº 205/2015 PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 5ª **Conferência Municipal de Educação do município de São João do Arraial - PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Educação e Cultura a realizar-se no dia 05 de abril de 2018, na (Escola Municipal da Liberdade Paulo Freire, Avenida Pedro Lopes, s/n) com o tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação-SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"**.

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 5ª Conferência Municipal da Educação de São João do Arraial-PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de São João do Arraial, assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 5ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 5ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 205/2015, de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da 5ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regulamento geral da 5ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 5ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Educação de São João do Arraial, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretaria se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial - PI, 02 de abril de 2018


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal